LEI Nº 0831/98
Dispõe sobre autorização que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Administrativo das Associações de Moradores dos Bairros do Município de João Neiva, na forma do termo incluso que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/01/98 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos dias 26 do mês de fevereiro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de fevereiro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete

CÓPIA

Convênio Nº 001/98

Convênio que entre si celebram o **Município de João Neiva-ES** e o **Conselho Administrativo das Associações de Moradores dos Bairros do Município de João Neiva-ES**, visando a manutenção do serviço de atendimento nos Postos Telefônicos de Demétrio Ribeiro, Acioli, Cavalinho e Barra do Triunfo e outros que venham a ser instalados nos bairros filiados a este Conselho.

O **Município de João Neiva-ES** entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 356 - Centro - João Neiva-ES, inscrito no CGC do MF sob o nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aluyzio Morellato**, brasileiro, casado, Dentista, portador da Identidade nº 167.810-ES e CIC nº 159.388.677-20, residente nesta cidade e o **Conselho Administrativo das Associações de Moradores dos Bairros do Município de João Neiva-ES**, com sede na Rua Sarcinelli Antônio, nº 118 - Sala 02 - Centro - João Neiva-ES, devidamente inscrita no CGC do MF sob o nº 32.404.279/0001-65, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Maria Carmem Frigini Banhos**, brasileira, casada, do lar, portadora da Identidade nº 301.642-ES e CIC nº 015.402.447-33, residente na localidade de Ribeirão de Cima, neste Município de João Neiva-ES, assinam o presente **Convênio** nos termos que seguem alinhados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município de João Neiva-ES transfere para o Conselho, a manutenção e assistência ao Posto Telefônico existente em cada Comunidade ou Bairro, de sua jurisdição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá à Comunidade colocar no Serviço de Telefonista, a pessoa por ela escolhida.

A telefonista escolhida para atuar no Posto Telefônico terá vínculo empregatício com o Conselho através da CTPS assinada, com horário combinado e com os encargos sociais atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município de João Neiva-ES, repassará mensalmente, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao vencido, o numerário correspondente ao salário e encargos sociais de cada telefonista.

CLÁUSULA QUARTA - O Conselho, para fazer jus ao pagamento constante na Cláusula Terceira, terá que apresentar à Administração Municipal de João Neiva o comprovante específico do pagamento do salário da telefonista e do recolhimento dos encargos sociais referentes a ele, quando poderá ser repassado ao Conselho o numerário condizente.

CLÁUSULA QUINTA - O Município não terá compromisso algum com o Conselho Administrativo das Associações de Moradores dos Bairros do Município de João Neiva.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio terá a duração de três (3) anos, expirando-se no término do Mandato do Prefeito **Sr. Aluyzio Morellato**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - O foro indicado pelos Convenentes e para dirimir qualquer questão será o da Comarca de João Neiva-ES.

João Neiva, 15 de janeiro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Maria Carmem Frigini Banhos
Pres. Cons. Adm. Assoc.
Moradores

Testemunhas